



## COVID-19 NÃO PODE SER ARMA DE ARREMESSO CONTRA OS TRABALHADORES

### FRENTE SINDICAL NÃO ACEITA CONGELAMENTO SALARIAL

ALTERAÇÕES NO CLAUSULADO MELHORAM OS DIREITOS DOS TRABALHADORES, MAS SÃO INSUFICIENTES:

### SEM AUMENTOS SALARIAIS NÃO HÁ ACORDO

#### NEGOCIAÇÕES ACT

Realizou-se no dia 22 de Julho a 2ª sessão negocial da revisão do ACT da Altice Portugal após confinamento. A primeira reunião tinha sido no passado dia 14 para retomar as negociações.

A Frente Sindical contesta a posição fechada da Comex sobre os aumentos salariais, porque não é uma atitude negocial construtiva.

Em relação às restantes cláusulas de expressão pecuniária e atribuição de um prémio de 300 euros relativo a 2019 (ano sem aumentos) ao pretender impor a suspensão da negociação dos salários até Outubro de 2020 para avaliação das consequências da Pandemia na actividade e resultados da Empresa, não contribui para a obtenção de um acordo.

Suspenderam, temporariamente, *dizem*, as propostas existentes em Fevereiro de 2020 de um prémio de 200 ou 300 euros para compensar a falta de aumentos em 2019 e 2 milhões de euros para salários a aplicar com efeitos a 1 de Janeiro de 2020.

A Frente Sindical não concorda que o prémio de 2019 seja suspenso porque os resultados de 2019 já aconteceram e foram apelidados de “históricos”.

A Frente Sindical em termos de clausulado tem conseguido fazer aprovar melhorias que reforçam o modelo social e melhoram os direitos. Não há qualquer alteração que “ande para trás” mas é insuficiente, veja-se:

- **A empresa aceita melhorar os turnos, mantendo as percentagem em 2.5% e 5% mas aumentando a remuneração mínima garantida.**

**Turnos com descanso semanal variável - remuneração mínima 45 euros.**

**Laboração continua com descanso semanal variável – remuneração mínima 90 euros.**

- **A empresa aceita aumentar o salário mínimo aos trabalhadores ao serviço para 725 euros. A Frente Sindical pretende o mínimo de 760 euros.**

#### PROPOSTAS CONSENSUALIZADAS

1. **ÂMBITO.** Incluir a PT CONTACT, MEO S.T. e FAST FIBER. **A Frente Sindical quer garantir a inclusão das outras empresas da Altice Portugal nas próximas revisões do ACT.**



2. **PARENTALIDADE.** O pai passa a ter direito a mais 1 dia de dispensa de comparência ao trabalho, a gozar obrigatoriamente nas primeiras 12 semanas de vida, em acréscimo ao regime legal que é imperativo. **A Frente Sindical ainda pretende que mantenha o subsídio de refeição.**
3. **SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO.** Desde que trabalhe no mínimo 3 horas. **Actualmente tem que trabalhar metade do PNT (Período Normal de Trabalho) diário.**
4. **ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA.** O trabalhador pode faltar um dia por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível em caso de doença ou acidente comprovados, a filho até 25 anos de idade ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica. **Estava só até aos 18 anos.**  
O trabalhador pode, também faltar, sem prejuízo da retribuição, um dia por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível ao cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim do 1º grau da linha recta ascendente, em caso de doença ou acidente destes. **Acréscimo ao regime legal existente que não é remunerado**
5. **DISPENSA REMUNERADA POR ANTIGUIDADE NA EMPRESA.** *Será atribuído aos trabalhadores o direito a dispensa do serviço, sem perda de retribuição, nos seguintes termos e condições:*
  - a) *1 dia de dispensa no ano em que o trabalhador perfizer, respectivamente, 10, 15 e 20 anos de antiguidade.*
  - b) *2 dias de dispensa no ano em que o trabalhador perfizer, respectivamente, 25, 30 e 35 anos de antiguidade.*
  - c) *3 dias de dispensa no ano em que o trabalhador perfizer, respectivamente, 40, 45 e 50 anos de antiguidade.*

**PLANO DE SAÚDE CLÁSSICO.** Manutenção das actuais condições até 2021/12/31. **A Frente Sindical pretende garantir até 2023/12/31.**

## PROPOSTAS DA FRENTE SINDICAL QUE CONTINUAM EM CIMA DA MESA

### PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

O Trabalhador situado nos níveis de desenvolvimento, após 5 avaliações positivas, progride para o nível seguinte.

O Trabalhador que tenha atingido o último nível de desenvolvimento da sua categoria profissional e no período de 5 anos não tenha sido promovido para categoria de maior qualificação, terá direito a uma diuturnidade de função com um acréscimo de 7% do valor retributivo que auferir.

**PERÍODO NORMAL DE TRABALHO.** O período normal de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, nos termos da Lei e do presente ACT, **é de 39 horas semanais e de 7 horas e 48 minutos diários**, sem prejuízo da manutenção de períodos de menor duração em vigor.

**HORÁRIOS POR TURNOS.** Aos trabalhadores em serviço de laboração contínua são computados 60 minutos de cada período normal de trabalho diário para lhe conferir direito a uma folga logo que seja atingido o tempo correspondente ao período normal de trabalho diário.

**PREVENÇÃO.** Na prestação de trabalho em regime de prevenção na noite do dia de descanso semanal obrigatório para o dia seguinte, a contabilização do tempo de descanso para o mínimo de 9 horas será sempre contabilizado como se no dia de descanso semanal obrigatório tivesse cumprido o período normal de trabalho.

**ABONO PARA FALHAS.** Incluir no ACT o regime vigente na empresa de forma a possibilitar o seu conhecimento geral.



**INCREMENTO SALARIAL.** Será atribuído aos trabalhadores que não afixam diuturnidades nem prestações equivalentes, um incremento salarial nos mesmos montantes e termos aplicáveis ao regime de diuturnidades, designadamente quanto à contagem da respectiva antiguidade.

**MATÉRIA SALARIAL.** A Frente Sindical em relação à Tabelas Salarial só reformula a sua proposta, já apresentada no final de 2019, quando a Empresa voltar a apresentar proposta para aumentos salariais

Entendemos que nas restantes cláusulas de expressão pecuniária, devem ser negociadas no imediato na base da seguinte proposta:

#### ABONOS E SUBSÍDIOS

Subsídio de Turno	Turnos com descanso semanal variável	Laboração contínua com descanso semanal variável
Rotativos	<b>4%</b> com o valor mínimo de 50 €	<b>8%</b> com o valor mínimo de 100 €

Diuturnidades		30,00 €
Subsídio de refeição		8,50 €
Subsídio de pequeno-almoço		2,50 €
Subsídio especial de refeição	Pequeno-almoço	2,50 €
	Almoço	8,50 €
	Jantar	8,50 €
	Ceia	8,50 €
Chamada Acidental		20,00 €
Abono de prevenção	Prevenção com intervenção local	2,00 €
	Prevenção com intervenção remota	2,50 €
	Prevenção com intervenção remota planeada	3,50 €
Subsídio por trabalho a grande altura		15,00 €

#### PRÉMIO DE REFORMA/APOSENTAÇÃO

Anos de antiguidade	Valor do prémio
≥ 15 a 19 anos	250,00 €
20 a 21 anos	350,00 €
22 a 23 anos	420,00 €
24 a 25 anos	530,00 €
26 a 27 anos	675,00 €
28 a 29 anos	875,00 €
30 a 31 anos	1.160,00 €
32 a 33 anos	1.460,00 €



34 a 35 anos	1.900,00 €
36 a 37 anos	2.200,00 €
38 a 39 anos	2.250,00 €
≥ 40 anos	2.850,00 €
≥ 45 anos	3.100,00 €

**A Frente Sindical continua a defender a valorização dos salários na base das qualificações das categorias. A Frente Sindical já apresentou uma proposta para melhorar o Pacote de Comunicações para os Trabalhadores e Reformados/Aposentados.**

**PARA A FRENTE SINDICAL, O QUE ESTÁ NA MESA NÃO PERSPECTIVA UM ACORDO.  
OS TRABALHADORES DARÃO A RESPOSTA EM OUTUBRO.**

**AS NEGOCIAÇÕES CONTINUAM NO DIA 30 DE JULHO.**

Lisboa, 23 de Julho de 2020

Os Sindicatos subscritores